

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo 100
novembro 2013

Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE)
com nova regulamentação a partir de 1 de dezembro .4

Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020:

- R.A. dos Açores receberá 1.546 milhões de euros .8

Notícias

- Publicado regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo .2
- Finanças emitem instruções para aplicação do regime excecional e temporário de regularização de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social .3
- Proteção social de empresários em nome individual por cessação de atividade profissional .3
- Imposto Municipal sobre Imóveis: Cláusula de salvaguarda .5
- Governo dos Açores aumenta para 55 milhões de euros o «plafond» da linha de crédito Açores Investe II .8

Espaço do Associado

- CIPRAÇOR - Comércio e Indústria de Construção Civil, Lda. .6



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

S em dúvida que uma das notícias de maior relevância no presente mês de novembro, foi a de que a Região irá dispor de um envelope financeiro de 1.546 milhões de euros, no âmbito do próximo Quadro Comunitário de Apoio para o período 2014-2010, um montante que ainda assim, e independentemente da difícil conjuntura económica, será superior em oito milhões ao do atual quadro que agora termina, tal como já havia sido anunciado.

Esperemos, no entanto, que não se verifiquem atrasos significativos na disponibilização de tais recursos financeiros para a Região, pois temos consciência que a retoma do investimento público, de modo mais ou menos direto, afeto ao nosso setor, passará pela disponibilização e devida canalização das referidas verbas.

De igual modo, neste que é o número 100 do «Construção & Materiais», damos particular destaque à entrada em vigor, já o próximo dia 1 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, diploma que transpõe para o Direito português a Diretiva 2010/31/UE, de 19 de maio, que aprovou os novos sistemas de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios e Habitação (REH) e Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), até agora regulados pelos Decretos-Lei n.ºs 78, 79 e 80/2006, de 4 de abril.

Nas páginas seguintes, informamo-lo igualmente da publicação de mais dois diplomas de relevo: da Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro, que estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação; e do Decreto Regulamentar n.º 6/2013, de 15 de outubro, que regulamenta o alargamento do âmbito de proteção social dos trabalhadores independentes que sejam empresários.

Espaço ainda para, e no seguimento da notícia adiantada na passada edição de outubro, lhe informar da disponibilização, por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no seu portal na Internet, de um ofício circulado contendo instruções para aplicação do «Regime Excecional e Temporário de Regularização de Dívidas à AT e à Segurança Social», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2013, publicado em 31 de outubro, e em vigor desde o início do corrente mês. ■

Notícias

Publicado regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo



Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro, que entra em vigor no dia 8 de novembro, a qual estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação.

Assim, podem ser objeto de duas renovações extraordinárias os contratos de trabalho a termo certo que, até dois anos após a entrada em vigor da presente Lei – ou seja, até 8 de novembro de 2015 -, atinjam os limites máximos de duração estabelecidos no n.º 1 do artigo 148.º do Código do Trabalho ou na Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro (que já havia estabelecido um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo). A lei agora publicada determina que a duração total

das renovações extraordinárias não pode exceder 12 meses, sendo que a duração de cada uma delas não pode ser inferior a um sexto da duração máxima do contrato de trabalho a termo certo ou da sua duração efetiva, consoante a que for inferior.

O limite de vigência do contrato de trabalho a termo certo objeto de renovação extraordinária é 31 de dezembro de 2016.

Por último, determina esta lei que o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos de trabalho que sejam objeto de renovação extraordinária é, consoante o caso, o constante do regime transitório previsto no artigo 6.º da Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, ou dos n.ºs 4 e 5 do artigo 345.º do mesmo Código, com as devidas adaptações. ■

Fonte: AICCOPN

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada
TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (* com textos de apoio)

IMAGENS (por ordem): «www.sx.chu» (capa), Łukasz Tyrła (pág. 2), «eggo» (nickname) (pág. 3), Matthew Bowden (pág. 4), Arquivo AICOPA (pág. 6), Svilen Milev (pág. 7) e «www.tdi.pt» (pág. 8) / sx.chu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Finanças emitem instruções para aplicação do Regime Excecional e Temporário de Regularização de Dívidas à AT e à Segurança Social



Na sequência da notícia avançada na passada edição do «Construção & Materiais», dando conta da aprovação, em Conselho de Ministros, de um Regime Excecional e Temporário de Regularização de Dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social, nos termos do qual se prevê a dispensa do pagamento dos juros de mora, dos juros compensatórios, das custas administrativas; e a redução significativa das coimas, a Autoridade Tributária e Aduaneira emitiu, no passado dia 31 de outubro, o ofício circulado n.º 60.095, visando uma aplicação uniforme pelos respetivos serviços da suas normas, bem como dos procedimentos que dela resultam.

O referido ofício circulado, disponível para consulta na página da Internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, alojado em www.portaldasfinancas.gov.pt, contém instruções sobre: a aplicação do regime excecional de regularização (RERD); adesão ao regime; dívidas abrangidas; tipos de pagamento abrangidos, pagamentos por terceiros; procedimentos consequentes ao pagamento; benefícios associados ao pagamento do imposto ou ao cumprimento da obrigação acessória; e benefícios no caso de dívidas pagas antes da entrada em vigor do RERD.

De referir que o diploma (Decreto-Lei n.º 151-A/2013) que aprova o Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social, cujo prazo legal de cobrança tenha terminado até 31 de agosto de 2013, foi publicado em Diário da República a 31 de outubro, tendo entrado em vigor no dia 1 de novembro. ■

Proteção social de empresários em nome individual por cessação de atividade profissional

Foi publicado em Diário da República o Decreto Regulamentar n.º 6/2013, de 15 de outubro, que regulamenta o alargamento do âmbito de proteção social dos trabalhadores independentes que sejam empresários.

Em traços gerais, o diploma em apreço cria a obrigação de comunicação da situação de cessação de atividade, por forma poder garantir-se a constituição dos direitos dos trabalhadores à proteção, na sequência do alargamento da atribuição do subsídio de desemprego aos empresários em nome individual ou titulares de estabelecimento individual de responsabilidade limitada (EIRL) que exerçam exclusivamente atividade industrial ou comercial, bem como os respetivos cônjuges que com eles exerçam efetiva atividade profissional com caráter de regularidade e de permanência, e que passaram a ter o direito de aceder a subsídios por cessação de atividade, preenchidas as condições de atribuição já previstas na lei.

O Decreto Regulamentar n.º 6/2013, prevê ainda como deve ser concretizada a declaração da forma de exercício de atividade relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2013, altura em que a alteração da proteção social e as alterações introduzidas ao Código dos Regimes Contributivos produziram efeitos, e o dia 16 de outubro, data da sua entrada em vigor. ■



uma empresa  InterCement

Cimentaçor - Cimentos dos Açores, Lda.

Uma base sólida para o progresso dos Açores

Moagem das Murtas
Rua Bento Dias Carreiro, nº 6
9600-050 RIBEIRA GRANDE
Telefone 296 201 730 / Fax 296 201 748
cimentacor.murtas@cimpor.com

Terminal da Praia da Vitória
Porto da Praia da Vitória
9760-571 PRAIA DA VITÓRIA
Telefone 295 513 030 / Fax 295 513 171
cimentacor.praia@cimpor.com

Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) com nova regulamentação a partir de 1 de dezembro

Foi publicado no passado dia 20 de agosto, o Decreto-Lei 118/2013, que transpõe para o direito português a Diretiva 2010/31/UE, de 19 de maio, relativa ao desempenho energético dos edifícios, e aprova os novos Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH) e Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), até agora regulados pelos Decretos-Lei n.ºs 78, 79 e 80/2006, todos de 4 de abril.

Nos termos do Decreto Lei n.º 118/2013, a definição de requisitos e a avaliação de desempenho energético dos edifícios passa a basear-se em pilares distintos, consoante a sua afetação ou utilização: no caso de edifícios de habitação, assumem posição de destaque o comportamento térmico e a eficiência dos sistemas, aos quais acrescem, no caso dos edifícios de comércio e serviços, a instalação, a condução e a manutenção de sistemas técnicos. Além disso, o diploma estabelece requisitos específicos para cada um dos pilares consoante se trate de edifícios novos, sujeitos a grande intervenção ou existentes. Em suma, o diploma em apreço:



- Define um mapa evolutivo de requisitos com um horizonte temporal no limite até 2020, que permite criar condições de previsibilidade, facilitadora da antecipação e da adaptação do mercado, apontando ao mesmo tempo no sentido de renovação do parque imobiliário por via da promoção de edifícios cada vez mais eficientes.
- Procede à atualização dos requisitos de qualidade térmica e introduz requisitos de eficiência energética para os principais tipos de sistemas técnicos dos edifícios. Os sistemas de climatização, de preparação de água quente sanitária, de iluminação, de aproveitamento de energias renováveis de gestão de energia ficam, assim, sujeitos a padrões mínimos de eficiência energética.
- Mantém, em complemento à eficiência energética, a promoção da utilização de fontes de energia renovável, com clarificação e reforço dos métodos para quantificação do respetivo contributo, e com natural destaque para o aproveitamento do recurso solar, abundantemente disponível no nosso país.
- Incentiva a utilização de sistemas ou soluções passivos nos edifícios, bem como a otimização do desempenho em consequência de um menor recurso aos sistemas ativos de climatização.
- Estabelece o conceito de edifício com necessidades quase nulas de energia, o qual passará a constituir o padrão para a nova construção a partir de 2020, ou de 2018 no caso de edifícios novos de entidades públicas, bem como uma referência para as grandes intervenções no edificado existente. Padrão que conjuga a redução, na maior extensão possível e suportada numa lógica de custo-benefício, das necessidades energéticas do edifício com o abastecimento energético através do recurso a energia de origem renovável.
- Define regras e requisitos para a instalação, condução e manutenção dos sistemas de climatização em edifícios de comércio e serviços, no sentido de promover o respetivo funcionamento otimizado em termos energéticos.
- Atendendo ao tipo, características e ao habitual regime de funcionamento dos sistemas de ar condicionado e de caldeiras utilizados para climatização em Portugal, entende que a criação de um sistema de recomendações sobre a substituição dos sistemas apresente resultados mais favoráveis.
- Equipara o pré-certificado e a certificação SCE a certificações técnicas;
- No que respeita à política de qualidade do ar interior, para além de manter os valores mínimos de caudal de ar novo por espaço e dos limiares de proteção para as concentrações de poluentes, passa a privilegiar a ventilação natural em detrimento dos equipamentos de ventilação mecânica, numa ótica de otimização de recursos, de eficiência energética e de redução de custos.
- Elimina as auditorias de qualidade do ar interior, mantendo porém a necessidade de se proceder ao controlo das fontes de poluição e à adoção de medidas preventivas, tanto ao nível da conceção dos edifícios, como do seu funcionamento, dando cumprimento aos requisitos legais para a redução de possíveis riscos para a saúde pública.

Este novo diploma apenas entrará em vigor no dia 1 de dezembro de 2013, esclarecendo-se, no entanto, que os certificados energéticos anteriormente emitidos permanecem em vigor.

Refira-se que, paralelamente ao diploma em apreço, foi igualmente publicada a 20 de agosto, a Lei n.º 58/2013, que veio aprovar os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Perito Qualificado para a Certificação Energética (PQ) e de Técnico de Instalação e Manutenção de Edifícios e Sistemas (TIM). ■



Boas Festas e Feliz 2014!

Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179 <http://www.metalurgicaacoreana.com/>

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI): - Cláusula de salvaguarda

Foi disponibilizado no portal da Internet da Autoridade Tributária, alojada em www.portaldasfinancas.gov.pt, um esclarecimento emitido pelo Gabinete do Diretor Geral, sobre a manutenção em 2014 da cláusula de salvaguarda criada para atenuar eventuais efeitos excessivos de aumento de IMI para os proprietários por efeito do regime de avaliação geral dos imóveis. Pela sua relevância, transcrevemos na íntegra o referido esclarecimento:

«A Lei 60-A/2011, de 30 de novembro, aditou ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, entre outros, o artigo 15.º-O, no qual se prevê que:

- A cláusula de salvaguarda determinada nos termos do número 1 (a coleta do IMI não pode exceder o valor do IMI devido no ano imediatamente anterior, adicionado do maior dos seguintes valores: a) € 75,00 ou b) 1/3 da diferença entre o IMI resultante do valor patrimonial tributário fixado na avaliação geral e o IMI devido do ano de 2011) é aplicável ao IMI liquidado nos anos de 2013 e 2014, respeitante aos anos de 2012 e 2013, respetivamente;
- A cláusula de salvaguarda determinada nos termos do número 2 (a coleta do IMI de prédios destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento coletável, para efeitos de IRS, não seja superior a € 4.898,00, não pode exceder o valor do IMI devido no ano imediatamente anterior adicionada, em cada ano, de um valor igual a € 75,00).

Esta matéria foi, em 12 de março de 2013, objeto de esclarecimento através da circular da AT n.º 4/2013, que se mantém em vigor para o IMI que vier a ser liquidado em 2014, bem como, nas liquidações a efetuar nos anos posteriores quando seja aplicável a cláusula especial referida no citado número 2 do artigo 15.º-O, tudo nos termos Lei 60-A/2011.»■

Associado:

CIPRAÇOR - Comércio e Indústria de Construção Civil, Lda..

Neste nosso espaço da edição de novembro dedicado ao Associado, coube ao empresário Feliciano Soares partilhar connosco alguns detalhes da atividade da CIPRAÇOR – Comércio e Indústria de Construção Civil, Lda., empresa com mais de 30 anos de existência e que, representada pelo próprio, presidiu à direção da AICOPA desde a sua fundação, em maio de 2001, até junho de 2003.

De salientar que, para além de fundadora da nossa Associação, a Cipraçor, Lda., desempenhou igualmente o cargo de presidente da Assembleia Geral da AICOPA desde julho de 2003 até finais de 2012.

Construção & Materiais - Contando com mais de três décadas de existência, que balanço faz do percurso da CIPRAÇOR, Lda.?



Eng.º Feliciano Soares (FS) - A Cipraçor nasceu em fevereiro de 1980, altura em que as empresas regionais não tinham capacidade produtiva para responder aos novos investimentos promovidos pelo Governo Regional, Autarquias e iniciativa privada. Para agravar o problema, um mês antes acontecia o sismo que provocou grandes danos em várias ilhas.

A maior experiência do sócio fundador tinha sido adquirida durante o trabalho de cinco anos em empresas de construção de edifícios para venda em Lisboa. Por esta razão logo no início começamos por esta vertente, até conseguir ganhar a primeira empreitada, ainda sem o Alvará de Empreiteiro.

O concurso para a construção do Polivalente da Candelária ficou deserto, assim foi promovido um ajuste direto para empresas ainda sem alvará, que ganhamos sem qualquer dificuldade. Outros tempos!

Nos anos seguintes, sempre que não abundava o trabalho de obra pública, avançamos com edifícios de habitação coletiva para venda, com muito sucesso, já que poucas empresas arriscavam este setor habitacional no anos 80 e 90. Em 1990, a Cipraçor chegou a ter 120 trabalhadores com obras em São Miguel e Sta. Maria, passando para 80 só com obras em S. Miguel.

Possuidora de um terreno numa zona urbana na zona poente da cidade de Ponta Delgada, decidiu diversificar os negócios, projetando e construindo o Hotel Ponta Delgada, inaugurado em 1993, para o que constituiu a sociedade Ciprotur.

Mais tarde investiu também na Povoação construindo o Hotel do Mar e novamente em Ponta Delgada com o Aparthotel Antillia e em Santa Maria com a aquisição do Hotel Colombo. Em 2008, com a grande concorrência existente no mercado, iniciou um processo de redução de pessoal, dispondo atualmente de 8 trabalhadores efetivos.

C&M - Quais entende ser os principais desafios que se deparam à sua empresa num futuro mais imediato?

FS - A construção civil e obras públicas foi a maior vítima da crise financeira, seguida da crise económica iniciada nos Estados Unidos com os negócios em sub prime. Com a globalização, rapidamente se estendeu à Europa, deixando vários países em precária situação financeira causada pela dívida soberana e da banca à beira da falência.

Praticamente deixou de haver crédito bancário aos compradores de habitação, e ao mesmo tempo o Estado reduziu para valores irrisórios o lançamento de novas obras. Esta situação já levou à falência de milhares de empresas de construção. Não fora a diversificação à muito iniciada, nada restaria desta empresa com mais de 33 anos de vida.

C&M - Considerando o atual cenário conjuntural, como perspectiva, em traços gerais, o futuro da construção civil, e que medidas considera passíveis de desenvolver com vista a estimular o setor na Região Autónoma dos Açores?

FS – Existirá alguma esperança para a atividade da construção civil e obras públicas? Talvez. Mas o redimensionamento é obrigatório para as empresas que sobreviverem, ou outras que poderão nascer.

Ficha do Associado



Denominação:
Cipraçor - Comercio e
Indústria de Construção
Civil, Lda.

Data de Constituição: Fevereiro de 1980
Natureza Jurídica: Sociedade por Quotas
Atividade: Construção Civil e Obras Públicas
Nº atual de trabalhadores: 8
Alvará nº: 45784 (InCl, I.P.)
Autorização máxima detida: Classe 5
Associado da AICOPA desde: maio de 2001
Contatos: Rua do Perú, n.º 105

São Pedro
9500-340 Ponta Delgada
Telf: 296 206 000 Fax: 296 206 005
e-mail: ilhadosol_tur@sapo.pt
Internet: www.aparthotel-antillia.com

(continuação)

A criação de um Banco de Fomento e de um Fundo Imobiliário, com o apoio do Governo dos Açores, que em alguns casos possa entrar no capital social de empresas para permitir avançar com novos investimentos, é fundamental para a debilitada economia Regional.

A concorrência excessiva e a falta de regulamentação que possa evitar que os donos de obra tenham que adjudicar sempre ao preço mais baixo, têm contribuído para a decadência das construtoras. Foi frequente ouvir-se por parte de donos de obra que pelo preço de uma obra, faziam duas. E ficavam muito contentes, sem se preocuparem com as consequências dessa atitude. Não interessava se o empreiteiro conseguia acabar a obra ou sendo do continente, se iria deixar empresas subempreiteiras regionais na penúria por falta de pagamento. Tem que se evitar o «dumping» nos concursos de obras públicas. O Governo da República deverá criar legislação disciplinadora da atividade, criando um critério que obrigue a prática de preços justos, contribuindo para garantir a qualidade da construção. O barato sai caro. A boa construção, cumprindo toda a legislação, não é barata senhores promotores de obras! Nada cai do céu aos trambolhões, a não ser «raios e coriscos» para toda a gente.

A atividade associativa é fundamental para a ação de "Loby" junto das Entidades Governativas a todos os níveis. Os ideais que há quase treze anos, presidiram à constituição da AICOPA, foram a defesa dos nossos interesses, que fazem parte dos interesses de toda a Comunidade Regional. O sucesso das nossas empresas será sempre o sucesso da economia regional e nacional, criando riqueza para ser distribuída a todos os intervenientes, sócios, trabalhadores e o Estado com a cobrança de impostos.

Há esperança, mas é preciso governar bem o País e a Região, para se poder iniciar um novo período de recuperação económica e social. ■

Visite-nos na Internet em www.aicopa.pt

Governo dos Açores aumenta para 55 milhões de euros o "plafond" da linha de crédito Açores Investe II

O Governo Regional decidiu aumentar de 50 para 55 milhões de euros o "plafond" da linha de crédito Açores Investe II, cujo prazo de candidaturas decorre até 31 de dezembro.

O Vice-Presidente do Governo, considerou comprovado "o sucesso e a oportunidade da medida", salientando que este reforço visa "corresponder ao afluxo de candidaturas do tecido empresarial regional aos apoios implementados pelo Executivo para "facilitar o acesso das empresas ao crédito bancário". Sérgio Ávila recordou que, com o mesmo objetivo, o Governo decidira já prorrogar até final deste ano o prazo para apresentação das candidaturas, tornando possível a mais empresas o "financiamento bancário de forma mais facilitada e com menos custos".

"No âmbito da Linha de Crédito Açores Investe II já foram aprovadas candidaturas de 980 empresas, no valor global de mais de 49,6 milhões de euros, revelou o Vice-Presidente, considerando que "estes apoios têm sido muito importantes para a sustentabilidade das empresas açorianas, para a manutenção dos postos de trabalho que representam e, em última análise, para estimular a economia regional".

Desde a anterior legislatura, altura em que foram criados mecanismos de apoio à tesouraria e liquidez das empresas, "foram assegurados novos financiamentos no montante de cerca de 108,8 milhões de euros e refinanciamentos bancários de 308,7 milhões euros, abrangendo, nos dois casos, um total de 3.201 empresas", revelou também Sérgio Ávila. A Linha Açores Investe II assegura financiamentos até 25 mil euros para microempresas, 50 mil euros para pequenas empresas e 300 mil euros para médias e grandes empresas, sendo o prazo de amortização até oito anos, com um período de carência de reembolso até 24 meses.

Uma vantagem adicional deste apoio governamental é o de reduzir os encargos das empresas, uma vez que as linhas são bonificadas e, por isso, representam menos custos. ■



Notícias

Ao abrigo do Quadro Comunitário de Apoio 2014-2020:

- Região Autónoma dos Açores receberá 1.546 milhões de euros

Foi confirmado pelo Vice-Presidente do Governo dos Açores, no passado dia 20 de outubro, que a Região vai dispor de um envelope financeiro de 1.546 milhões de euros, no âmbito do Quadro Comunitário para o período 2014-2020, um montante superior em oito milhões de euros ao do atual quadro, acrescentando ter sido mais complexa a negociação desses fundos devido ao “ajustamento financeiro em curso em Portugal”, à “conjuntura económica e social muito difícil na Europa” e ao facto de ter decorrido num ambiente de “anunciada redução de fundos comunitários disponíveis para a política de coesão da União Europeia”.

Sérgio Ávila começou por destacar a dotação de 330 milhões de euros que o Governo Regional vai atribuir ao reforço da competitividade das Pequenas e Médias Empresas açorianas, naquela que é a principal prioridade da afetação de recursos no próximo Quadro Comunitário de Apoio, criando assim condições para reforçar o apoio à criação e rentabilidade das empresas, fomentando a nossa capacidade de exportação e de redução de importações e incentivando o espírito inovador que deve presidir a novos projetos”, frisou.

“No caso específico do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), instrumento financeiro fundamental no apoio a um dos pilares da base económica regional, o envelope financeiro é de 295 milhões de euros, montante que é superior, em 21 milhões de euros, ao do actual quadro”, anunciou. Por outro lado, o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEMAP), associado à política marítima e das pescas, terá uma dotação de cerca de 33 milhões de euros, montante que é semelhante ao do atual quadro. O Governo dos Açores decidiu também afetar 180 milhões de euros à promoção da inclusão social e ao combate à pobreza, no âmbito das dotações previstas no FEDER e no FSE, investindo na luta contra a discriminação.

Diretamente à promoção do emprego e ao apoio à mobilidade laboral, incidindo, sobretudo, na integração sustentável de jovens no mercado de trabalho, no estímulo ao empreendedorismo, na promoção da empregabilidade dos açorianos e no apoio à adaptação à mudança por parte de empresas e trabalhadores serão alocados 100 milhões de euros. Outras verbas importantes serão destinadas ao setor dos transportes sustentáveis e à mobilidade regional (109 milhões de euros), à utilização de energias renováveis e à eficiência energética (48,7 milhões), à preservação ambiental (38,7 milhões) e à adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos (31,8 milhões de euros). “Por último, e num setor de importância estratégica para o futuro da Região, como é o da Educação e Formação, estão previstos 239,4 milhões de euros para medidas de investimento no ensino, nas competências e na formação e qualificação dos trabalhadores, especialmente os que se encontram desempregados”, revelou Sérgio Ávila. A esta área serão ainda alocados 48,7 milhões de euros, destinados a reforçar a investigação e o desenvolvimento tecnológico, e outros 12 milhões para melhorar o acesso às tecnologias de informação e comunicação.

O Governo dos Açores, garantido o envelope financeiro de 1.546 milhões de euros, está em condições de entregar os seus programas operacionais “no dia em que seja formalmente possível”, “sem qualquer atraso e assegurando assim a mais rápida disponibilização possível desses recursos financeiros para a Região”, acrescentou. ■

Fonte: GaCS



**Aproveite
as nossas promoções!**